



EDITAL 04/2026

CREDENCIAMENTO DE HUBS DE INOVAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS

Chamada para o Edital de Credenciamento de Hubs de Inovação do Estado de Goiás, de fortalecimento e articulação desses ambientes de inovação goianos, implementado pelo Hub Goiás - Centro de Excelência em Empreendedorismo Inovador (CEEI), ação integrante das iniciativas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação --SECTI, para formação do Cadastro de Hubs Credenciados, promovendo integração, interiorização, cooperação e geração de oportunidades no ecossistema goiano de inovação.

Goiânia, setembro de 2026.



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DO CADASTRO DE HUBS CREDENCIADOS E DE SUA UTILIZAÇÃO	4
3. CRONOGRAMA	5
4. DOS HUBS APTOS A SE CANDIDATAR	6
5. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO	6
6. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRO DE HUBS CREDENCIADOS	7
7. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS E DE PONTUAÇÃO	8
8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO	10
9. DA VIGÊNCIA, DA ATUALIZAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	11
10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DO USO DAS INFORMAÇÕES	11
11. DAS PUBLICAÇÕES	13
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	15
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	17
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E NÃO PARENTESCO	18

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital é uma ação do HUB Goiás, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), com o objetivo geral de fortalecer os hubs de inovação do Estado de Goiás por meio de um processo de credenciamento. A iniciativa tem como finalidade:

- a) **Formação do Cadastro de Credenciados:** Constituir o **Cadastro de Hubs Credenciados** para subsidiar, de forma ágil e padronizada, futuros editais, chamadas públicas de bolsas e demais instrumentos de fomento promovidos pela SECTI e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) relacionados ao fortalecimento da gestão dos hubs e no apoio direto ao ecossistema goiano de inovação.

1.2. O HUB Goiás - Centro de Excelência em Empreendedorismo Inovador tem suas ações de inovação articuladas, no âmbito da SECTI. Em razão dessa articulação institucional, o HUB Goiás e a SECTI conduzem conjuntamente este Edital, cabendo ao HUB Goiás a condução operacional do processo de credenciamento, incluindo a análise técnica das candidaturas e a administração do Cadastro de Hubs Credenciados e à SECTI a supervisão institucional do instrumento.

1.3. O credenciamento de que trata este Edital não constitui contratação de fornecedor ou prestador de serviço, tampouco gera obrigação de pagamento da SECTI, do HUB Goiás ou da FAPEG ao hub credenciado, razão pela qual não se submete ao regime de licitações e contratos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regendo-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e pelas normas próprias de fomento e de parceria institucional aplicáveis à SECTI e ao HUB Goiás.

1.4. Os hubs de inovação goianos desempenham papel estratégico no fortalecimento do ecossistema estadual de inovação ao promoverem a integração entre startups, empresas, universidades, instituições de ciência e tecnologia, investidores e governo. Esses ambientes contribuem para o desenvolvimento de soluções inovadoras, geração de novos negócios, criação de empregos qualificados e desenvolvimento regional. Apesar de sua relevância, muitos hubs ainda enfrentam dificuldades para oferecer suporte especializado às startups na identificação de oportunidades de financiamento e na estruturação de propostas para captação de recursos, limitando o acesso aos diversos instrumentos de apoio existentes nas esferas estadual, nacional e internacional.

1.5. Objetivos Específicos:



- a) Fortalecer a articulação entre os hubs de inovação, universidades, instituições de ciência e tecnologia, órgãos governamentais, agências de fomento, investidores e demais atores do ecossistema de inovação;
- b) Estabelecer uma rede estadual de compartilhamento de informações, oportunidades e boas práticas entre os hubs de inovação;
- c) Consolidar os hubs como pontos de referência regionais para orientação, articulação e apoio à inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás;
- d) Constituir cadastro permanente de hubs aptos, capaz de subsidiar de forma ágil e isonômica futuros editais de bolsas e demais instrumentos de fomento da SECTI e da FAPEG, evitando a repetição do processo de habilitação a cada novo edital;
- e) Apoiar o mapeamento e a atualização contínua de informações sobre dados do ecossistema de inovação, demandas tecnológicas, competências, oportunidades de financiamento e ativos dos ecossistemas regionais de inovação;
- f) Estimular a geração de projetos colaborativos entre startups, empresas, instituições de pesquisa e governo, ampliando a cooperação entre os diferentes atores do ecossistema;
- g) Ampliar o acesso das startups e empreendedores goianos aos instrumentos de fomento à inovação, contribuindo para o aumento da competitividade, da geração de negócios inovadores e da atração de investimentos para o Estado.

2. DO CADASTRO DE HUBS CREDENCIADOS E DE SUA UTILIZAÇÃO

2.1. As instituições e ambientes de inovação habilitados e classificados neste Edital passarão a integrar o Cadastro de Hubs Credenciados do Estado de Goiás, sob gestão operacional do HUB Goiás e supervisão institucional da SECTI.

2.2. O Cadastro será estruturado por ordem de pontuação decrescente obtida na etapa de avaliação, subdividido nos seguintes eixos de atuação:

- Eixo 1 – Captação de Recursos e Apoio a Projetos;
- Eixo 2 – Ecossistema, Inteligência e Geração de Dados.

2.3. O Cadastro constituirá base de dados oficial e simplificada para consulta e utilização pela SECTI e pela FAPEG na formulação de novas chamadas públicas, concessão de bolsas ou aplicação de outros instrumentos de fomento à inovação.



2.4. A SECTI e a FAPEG poderão exigir, em editais e chamadas futuras, que os ambientes de inovação beneficiários estejam previamente registrados no Cadastro de Hubs Credenciados vigente na data de publicação do respectivo instrumento.

2.5. Quando o quantitativo de vagas de bolsas oferecidas em um edital específico for inferior ao número de hubs credenciados aptos para determinado eixo, a alocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação fixada por este Edital de Credenciamento (item 7.2), salvo critério de priorização diverso, devidamente justificado, estabelecido no próprio edital de bolsas.

2.6. O credenciamento no **Cadastro de Hubs Credenciados** não gera direito adquirido ao recebimento de bolsistas ou de quaisquer recursos financeiros, cuja concessão dependerá de edital específico e da disponibilidade orçamentária e financeira.

2.7. Editais específicos da SECTI e da FAPEG poderão prever, no âmbito do quantitativo de vagas ofertadas, a figura do Bolsista Integrador.

2.7.1. A supervisão técnica do Bolsista Integrador ficará sob responsabilidade direta do HUB Goiás, em razão de suas atribuições operacionais de coordenação do Cadastro de Hubs Credenciados e de articulação do ecossistema estadual.

2.7.2. A atribuição dessa supervisão ao HUB Goiás decorre de sua função técnica e administrativa e não configura qualquer tratamento preferencial, privilegiado ou mais vantajoso em relação aos demais hubs credenciados, observando-se estritamente o princípio constitucional da isonomia (Art. 37, *caput*, da CF/88).

2.7.3. A eventual criação da vaga de Bolsista Integrador em edital específico não amplia direitos ou obrigações operacionais para o HUB Goiás no âmbito deste Edital de Credenciamento.

3. CRONOGRAMA

3.1. O cronograma estabelecido nesta seção aplica-se exclusivamente à formação do **Cadastro de Hubs Credenciados**.

3.2. Oportunidades futuras, novos aportes financeiros ou novas chamadas de bolsas que façam uso deste cadastro serão regidos por editais próprios, os quais definirão seus respectivos prazos, regras de alocação e cronogramas específicos.



Evento	Prazo
Publicação do Edital	25/09/2026
Período de inscrições de hubs	25 a 04/10/2026
Análise documental	05 a 07/10/2026
Publicação do resultado final	09/10/2026
Elaboração e pactuação do Plano de Trabalho Conjunto	Até 30 dias após o resultado final

4. DOS HUBS APTOS A SE CANDIDATAR

4.1. Podem se candidatar neste Edital de Chamamento Público para integrar o **Cadastro de Hubs Credenciados**, os hubs de inovação públicos ou privados vinculados a instituições com personalidade jurídica própria, dentre elas:

- a) Universidades e Institutos Federais ou Estaduais;
- b) Prefeituras municipais, por meio de secretarias ou unidades de inovação;
- c) Órgãos e entidades da administração pública estadual;
- d) Incubadoras, Parques Tecnológicos e Organizações da Sociedade Civil formalmente constituídas, com atuação comprovada em inovação e empreendedorismo.

4.2. Não poderão se candidatar neste Edital de Chamamento Público para integrar o **Cadastro de Hubs Credenciados**:

- a) Hubs sem instituição responsável formalmente constituída, mesmo que estejam ativos na prática;
- b) O Hub Goiás não participa deste Edital como candidato, por atuar, nos termos do item 1.2, como parte emitente responsável pela condução operacional do processo de credenciamento, em conjunto com a SECTI.

5. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo site do Hub Goiás, no endereço eletrônico <http://app.portodigital.org/publico/hubgoias/144/desafio>

observando-se os prazos estabelecidos no cronograma (item 3).





5.2. O formulário de inscrição estará disponível de 25 de setembro até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2026, no endereço eletrônico <https://app.portodigital.org/publico/hubgoias>, no qual o candidato deverá anexar os documentos obrigatórios do item 6.1.

6. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRO DE HUBS CREDENCIADOS

6.1 Para integrar o **Cadastro de Hubs Credenciados**, e se tornar apto à receber bolsistas de inovação de editais da SECTI e FAPEG, o hub deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo. O não atendimento a qualquer dos requisitos ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o não credenciamento do hub:

a) **Personalidade jurídica:** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com o nome e endereço da instituição, nos termos do item 4.1, que pode ser emitido em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

b) **Anexo I – Carta de Manifestação de Interesse:** devidamente preenchida, contendo a identificação do hub, seu histórico e tempo de atuação, público atendido, resultados e indicadores de impacto, atuação em rede, capilaridade territorial, aderência ao eixo pretendido, infraestrutura e contrapartida operacional disponibilizadas, bem como as demais informações solicitadas no formulário;

c) **Documentos comprobatórios da atuação do hub:** documentos que demonstrem o histórico e a atuação declarados no Anexo I, tais como relatórios de atividades, matérias jornalísticas, contratos, convênios, instrumentos de criação, registros de eventos, listas de participantes, portfólios ou outros documentos pertinentes;

d) **Anexo II – Declaração de Compromisso:** devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da instituição responsável pelo hub e pelo supervisor técnico indicado, contendo o compromisso de disponibilização das condições e dos recursos necessários ao acompanhamento de eventual bolsista;

e) **Anexo III – Declaração de Ausência de Conflito de Interesses e Não Parentesco:** devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da instituição responsável pelo hub, declarando a inexistência das situações de conflito de interesses e de parentesco vedadas por este Edital;





f) **Regularidade fiscal e de prestação de contas:** declaração de inexistência de pendências junto à FAPEG, à Fazenda Pública Estadual ou aos órgãos de controle, quando aplicável, conforme declaração constante do Anexo I.

6.2. O atendimento aos requisitos e a apresentação dos documentos previstos neste item não garantem ao hub a concessão ou alocação de bolsistas. A classificação dos hubs credenciados no Cadastro observará os critérios de pontuação estabelecidos no Item 7.2 e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS E DE PONTUAÇÃO

7.1 Os hubs habilitados receberão uma nota de 0 a 100 pontos, que servirá para definir a ordem de prioridade no recebimento de bolsistas e outras oportunidades.

7.2. Critérios classificatórios – não eliminam o hub elegível, servindo exclusivamente para ordenar o Cadastro de Hubs Credenciados por eixo de atuação, para fins de precedência na alocação de vagas quando um edital de bolsas específico dispuser de número de vagas inferior ao de hubs credenciados aptos, nos termos do item 2.5:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Interiorização	Hubs com capilaridade fora da Região Metropolitana de Goiânia (listar as regiões de atuação) a) Atuação comprovada em 3 ou mais regiões de planejamento fora da Região Metropolitana de Goiânia: 25 pontos b) Em 2 regiões: 20 pontos c) Em 1 região: 15 pontos d) Nenhuma: 0 ponto	25
Articulação em rede	Parcerias ativas comprovadas com os segmentos da quádrupla hélice (academia, governo, setor produtivo, sociedade civil) 4 segmentos: 25 pontos 3 segmentos: 20 pontos 2 segmentos: 15 pontos 1 segmento: 5 pontos	25
Contrapartida operacional	Disponibilidade de espaço físico e de agenda do supervisor para acompanhar atividades do bolsista a) Posto de trabalho dedicado ao bolsista,	20





Critério	Descrição	Pontuação máxima
	b) com computador e internet: 2 pontos c) Acesso a sala de reunião: 2 pontos d) Acesso a eventos, capacitações e à rede de parceiros: 4 pontos f) Laboratório, prototipagem ou sistemas plataforma do hub: 2 pontos g) Periodicidade de acompanhamento do bolsista: diária ou semanal (5 pontos); quinzenal (3 pontos); mensal (1 ponto) b) Carga horária semanal do supervisor dedicada ao acompanhamento: 4 horas ou mais (5 pontos); de 2 a 3 horas (3 pontos); menos de 2 horas (1 ponto)	
Atendimento ativo	Número de startups, empresas ou empreendedores atendidos pelo hub nos últimos 12 meses (no mínimo) 50 ou mais (15 pontos); de 30 a 49 (10 pontos); de 15 a 29 (5 pontos); menos de 15 (0 ponto) A comprovação será feita por lista nominal com nome, município, tipo de atendimento e data, e cada atendido será contado uma única vez.	15
Aderência a eixo	Capacidade demonstrada em captação de recursos (Eixo 1) ou em geração de dados/diagnóstico de ecossistema (Eixo 2)	15
Total	—	100

7.3. Os eixos de atuação de que trata este item são: Eixo 1 – Captação de Recursos e Apoio a Projetos, e Eixo 2 – Ecossistema, Inteligência e Geração de Dados, cujo conteúdo será detalhado nos editais de bolsas que vierem a utilizar o Cadastro de Hubs Credenciados. Cada hub candidato indicará, no ato de inscrição, o eixo pretendido, conforme Anexo I.





7.4. Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais hubs credenciados no mesmo eixo de atuação, a prioridade na ordem de classificação será determinada observando-se os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior pontuação obtida no critério Interiorização;
- b) Maior pontuação obtida no critério Contrapartida Operacional;
- c) Maior tempo de atuação contínua comprovada como hub de inovação.

8. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

8.1. Etapa 1 – Admissibilidade (Eliminatória): verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 4.1) e da documentação exigida (item 6.1);

8.2. Etapa 2 – Análise Documental e Pontuação (Classificatória): aplicação dos critérios classificatórios (item 7.2) pela equipe técnica do HUB Goiás;

8.3. Etapa 3 – Resultado Preliminar: publicação da pontuação e da classificação preliminar dos hubs candidatos;

8.4. Etapa 4 – Homologação e Resultado Final: publicação da classificação de hubs credenciados, com indicação do eixo de atuação e da pontuação obtida por cada um, e correspondente inclusão no Cadastro de Hubs Credenciados.

8.5. Etapa 5 – Plano de Trabalho Conjunto: após a publicação do resultado final, cada hub credenciado elaborará, em conjunto com a SECTI e o HUB Goiás, um Plano de Trabalho Conjunto, que orientará sua atuação durante a vigência do credenciamento.

8.5.1. O Plano de Trabalho Conjunto conterá, no mínimo: a) objetivos e ações alinhados ao eixo de atuação do hub e aos objetivos específicos do item 1.5; b) metas e indicadores de acompanhamento; c) cronograma de execução; d) responsabilidades do hub, da SECTI e do HUB Goiás; e) contrapartidas oferecidas pelo hub, conforme Anexo I.

8.5.2. O Plano de Trabalho Conjunto será elaborado por meio de reuniões conduzidas pelo HUB Goiás, com participação da SECTI, e deverá ser pactuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, conforme cronograma (item 3).

8.5.3. A elaboração do Plano de Trabalho Conjunto não altera a pontuação nem a ordem de classificação obtidas nas etapas anteriores e não gera obrigação de pagamento ou de repasse de recursos, nos termos do item 1.3.





8.5.4. O hub credenciado que, sem justificativa aceita pela SECTI e pelo HUB Goiás, não participar da elaboração ou não pactuar o Plano de Trabalho Conjunto no prazo previsto poderá ser descredenciado, nos termos do item 9.3.

8.5.5. O Plano de Trabalho Conjunto poderá ser revisado durante a vigência do credenciamento, de comum acordo entre as partes, e servirá de referência para o acompanhamento das atividades nos editais específicos que utilizarem o Cadastro de Hubs Credenciados.

9. DA VIGÊNCIA, DA ATUALIZAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

9.1. Vigência. O credenciamento obtido neste Edital vigora pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do resultado final, conforme exposto no item 8.4 e no cronograma do item 3, podendo ser renovado por igual período, mediante comprovação atualizada, pelo hub interessado, da manutenção dos critérios do item 6.1.

9.2. Reabertura periódica. O HUB Goiás e a SECTI poderão reabrir periodicamente as inscrições deste Edital, mediante publicação de aviso específico, para admissão de novos hubs ao Cadastro de Hubs Credenciados ou para renovação do credenciamento de hubs já cadastrados, sem necessidade de republicação integral deste instrumento, desde que mantidos os critérios de elegibilidade e classificação dos itens 6.1 e 7.2.

9.3. Descredenciamento. O hub que deixar de atender a qualquer dos critérios do item 6.1, ou que apresentar desempenho insuficiente em bolsa concedida com base em edital específico que tenha utilizado o Cadastro de Hubs Credenciados, ou que descumprir o Plano de Trabalho Conjunto pactuado nos termos do item 8.5, poderá ser descredenciado mediante decisão fundamentada conjunta do HUB Goiás e da SECTI.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DO USO DAS INFORMAÇÕES

10.1. O HUB Goiás, operado pelo Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD), e a SECTI, cientes das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometem-se a atuar em plena conformidade com a Lei e com os atos regulatórios editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outros órgãos competentes, garantindo a segurança dos dados pessoais recebidos em decorrência deste Edital, desde a coleta até a eliminação.

10.2. Serão tratados os seguintes dados pessoais dos representantes legais, supervisores técnicos e demais pessoas indicadas pelos hubs: nome, CPF, cargo, telefone, e-mail e imagem, esta última em registros de reuniões, eventos e atividades da rede de hubs credenciados.





10.3. O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: análise de habilitação e classificação; formação, gestão e atualização do Cadastro de Hubs Credenciados; elaboração e acompanhamento do Plano de Trabalho Conjunto; articulação e comunicação da rede de hubs; utilização do Cadastro em editais e chamadas da SECTI e da FAPEG; elaboração de relatórios institucionais; e avaliação da política pública.

10.4. O tratamento será realizado com respaldo nas bases legais previstas nos arts. 7º e 23 da Lei nº 13.709/2018, assegurando que os dados não sejam acessados, repassados, cedidos ou comercializados, nem utilizados para fins diversos das finalidades estabelecidas neste Edital. O HUB Goiás aplicará medidas de segurança jurídicas, técnicas e administrativas necessárias para impedir incidentes de segurança que envolvam os dados pessoais a que tiver acesso.

10.5. Os titulares dos dados pessoais poderão exercer seus direitos a qualquer momento e de forma gratuita, nos termos dos arts. 9º e 18 da Lei nº 13.709/2018, sendo mantidos mecanismos adequados para que tenham ciência da destinação e do uso de seus dados e possam manifestar eventual desejo de que não sejam mais utilizados, quando aplicável.

10.6. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com a SECTI, a FAPEG e órgãos de controle, quando necessário ao cumprimento das finalidades previstas no item 10.3. Os dados de contato institucional dos hubs credenciados poderão ser compartilhados entre os integrantes da rede exclusivamente para fins de articulação. Em nenhuma hipótese os dados pessoais serão comercializados.

10.7. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que ensejaram o seu tratamento, podendo ser mantidos para atendimento de obrigação legal ou regulatória ou, mediante anonimização, para uso exclusivo do controlador, conforme o art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

10.8. Dados de terceiros. O hub candidato é responsável pelos dados pessoais de terceiros que apresentar nos documentos comprobatórios (item 6.1, alínea c), tais como listas de atendidos e de participantes, e declara possuir base legal para o seu compartilhamento. Sempre que possível, deverão ser apresentados dados de pessoas jurídicas ou dados agregados. O HUB Goiás utilizará essas informações exclusivamente para verificação e pontuação neste Edital.

10.9. Informações institucionais e dados do ecossistema. O hub credenciado autoriza a SECTI e o HUB Goiás a utilizar as informações institucionais fornecidas neste Edital e na execução do Plano de Trabalho Conjunto, tais como indicadores, mapeamentos e dados de atuação, para fins de mapeamento do ecossistema, elaboração de relatórios e indicadores e divulgação





institucional, com citação da fonte. Dados pessoais eventualmente contidos nessas informações serão utilizados de forma agregada ou anonimizada.

10.10. Confidencialidade. As informações técnicas, estratégicas ou comerciais compartilhadas entre as partes na elaboração e execução do Plano de Trabalho Conjunto, e identificadas como confidenciais, não poderão ser divulgadas a terceiros sem autorização expressa da parte que as forneceu, ressalvadas as publicações previstas neste Edital e as exigências legais.

10.11. Propriedade intelectual. Os métodos, ferramentas e materiais preexistentes de cada parte permanecem de sua exclusiva titularidade. Os produtos elaborados em conjunto no âmbito do Plano de Trabalho Conjunto, tais como diagnósticos, mapeamentos e relatórios, pertencerão conjuntamente às partes envolvidas e poderão ser utilizados por qualquer delas, sem fins comerciais e com citação da autoria.

10.12. Uso de imagem e marca. A participação nas atividades da rede implica autorização, sem ônus, para uso da imagem dos participantes em materiais de divulgação institucional da SECTI e do HUB Goiás. O uso das marcas SECTI, HUB Goiás e Porto Digital pelos hubs credenciados dependerá de autorização prévia, observado o item 11.2.

10.13. O canal de comunicação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é o e-mail dpo@portodigital.org.

11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. O presente Edital, o resultado final e as atualizações do Cadastro de Hubs Credenciados serão publicados no site institucional do HUB Goiás .

11.2. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas a este Edital, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio institucional da SECTI e do HUB Goiás.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas ao HUB Goiás exclusivamente através do e-mail contato@hubgoias.org;

12.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECTI e/ou do HUB Goiás, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;





12.3. Cabe à direção do HUB Goiás e da SECTI, conjuntamente, a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital;

12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do Hub Goiás, sendo esse o termo inicial dos prazos nele previstos, salvo disposição expressa em sentido diverso.

12.5. O hub candidato responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados. O HUB Goiás e a SECTI poderão, a qualquer tempo, apurar a veracidade das informações e, constatada irregularidade, indeferir a inscrição ou descredenciar o hub, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.6. Toda a comunicação será realizada por meio dos e-mails indicados pelo hub no ato da inscrição. O HUB Goiás não se responsabiliza por falhas técnicas, filtros anti-spam ou outros problemas que impeçam o recebimento das mensagens.





ANEXO I- CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (NO TIMBRADO DO HUB SOLICITANTE)

Parte 1 – Identificação

Campo	Preenchimento
Nome do hub	
Instituição responsável / CNPJ	
Município / região	
Endereço / espaço físico disponível	
Nome e cargo do supervisor técnico	
Nome e cargo do representante legal da instituição responsável pelo Hub	
Eixo pretendido (1 – Captação de Recursos ou 2 – Ecossistema e Dados)	
Data de início das atividades do hub e tempo de atuação contínua (meses)	
Declaração de regularidade fiscal e de prestação de contas, nos termos do item 6.1 f)	

Parte 2 – Impacto e atuação do hub no ecossistema

Preenchimento narrativo em até 40 linhas, com indicação dos documentos comprobatórios correspondentes (item 6.1) que sustentam cada resposta:

- a) Histórico e trajetória do hub: síntese da origem, missão e principais marcos de atuação (até 20 linhas).
- b) Público atendido nos últimos 12 meses : número de startups, empresas ou empreendedores atendidos, com descrição breve de 3 a 5 casos representativos.





c) Resultados e indicadores de impacto: eventos, capacitações, conexões geradas, negócios apoiados, recursos captados por terceiros com apoio do hub, entre outros indicadores disponíveis.

d) Atuação em rede: parcerias ativas com universidades/ICTs, empresas, governo e sociedade civil (hélice quádrupla), com indicação de nome da parceria e natureza da colaboração.

e) Capilaridade territorial: municípios ou regiões atendidos além da sede do hub, para fins do critério de interiorização (item 7.2).

f) Aderência ao eixo pretendido: evidências concretas da capacidade declarada: para o Eixo 1, casos de captação de recursos apoiados; para o Eixo 2, bases de dados, diagnósticos ou mapeamentos produzidos.

g) Contrapartida operacional oferecida : descrição do espaço físico e condições disponibilizadas, e outros recursos próprios destinados ao acompanhamento de bolsistas (até 04 linhas).

Infraestrutura Disponível:

- | | |
|---|--|
| ☐ Espaço com __ m ² | ☐ Computador/equipamentos de trabalho |
| ☐ Coworking | ☐ Acesso à internet |
| ☐ Sala de reuniões | ☐ Acesso a salas de reunião |
| ☐ Salas para empresas residentes | ☐ Acesso a eventos, capacitações e atividades do Hub |
| ☐ Laboratório de prototipagem | ☐ Acesso a redes de parceiros e atores do ecossistema |
| ☐ Outro: _____ | ☐ Sistema, plataformas ou ferramentas usadas pelo Hub |

h) Disponibilidade do supervisor técnico: O supervisor técnico declara possuir disponibilidade para acompanhar as atividades do bolsista, incluindo reuniões de acompanhamento, orientação das atividades previstas em Plano de Trabalho e interlocução com o Hub Goiás, a SECTI e a FAPEG, responsáveis pela gestão da bolsa.

Periodicidade estimada de acompanhamento:

- ☐ Diária
- ☐ Semanal
- ☐ Quinzenal
- ☐ Mensal
- ☐ Outra: _____

Carga horária aproximada disponível para acompanhamento: _____ horas por semana.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A [nome da instituição responsável], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por meio de seu representante legal, e o(a) [nome do supervisor técnico], na condição de supervisor(a) técnico(a) indicado(a) pelo Hub, declaram, para os fins do Edital nº EDITAL 04/2026-CREDENCIAMENTO DE HUBS DE INOVAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, que possuem disponibilidade e se comprometem a disponibilizar os recursos e condições necessários para o adequado acompanhamento das atividades de pessoa bolsista eventualmente alocada ao Hub, observadas as disposições do respectivo edital de bolsas e Plano de Trabalho.

Declaram, ainda, ciência e concordância com o tratamento de dados pessoais e com as regras de confidencialidade, uso das informações, propriedade intelectual e uso de imagem e marca previstas no item 10 deste Edital.do respectivo

[Município/GO], ____ de _____ de 2026.

Nome: _____ Cargo: _____

Supervisor(a) técnico(a)

Nome: _____ Cargo: _____

Representante legal da instituição responsável pelo Hub.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E NÃO PARENTESCO

A [nome da instituição responsável], na qualidade de representante legal da instituição [nome da instituição responsável pelo Hub], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], para os fins do Edital nº EDITAL 04/2026- CREDENCIAMENTO DE HUBS DE INOVAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, DECLARO, sob as penas da lei, que:

Não integram o quadro societário, diretivo ou de gestão da instituição responsável pelo Hub estagiários, empregados, servidores, colaboradores, dirigentes ou quaisquer outros profissionais com vínculo empregatício com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG ou com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, bem como pessoas que mantenham vínculo que configure conflito de interesses com a execução deste Edital.

Não integram, ainda, o quadro societário, diretivo ou de gestão da instituição responsável pelo Hub os cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no parágrafo anterior.

Declara, igualmente, não possuir, até a presente data, situação que configure conflito de interesses com a FAPEG, a SECTI ou com a execução das atividades decorrentes do credenciamento, comprometendo-se a manter essa condição durante a vigência do credenciamento e, quando aplicável, durante a execução das atividades relacionadas à concessão de bolsas.

Compromete-se a comunicar imediatamente à SECTI e à FAPEG qualquer alteração na situação declarada que possa configurar conflito de interesses ou situação de parentesco vedada pelo Edital, ocorrida durante a vigência do credenciamento e, quando aplicável, durante o período de atuação de bolsista no Hub.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade, omissão ou inexatidão das informações prestadas nesta declaração poderá resultar no indeferimento do credenciamento, descredenciamento do Hub, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

[Município/GO], ____ de _____ de 2026.

Nome: _____ Cargo: _____

Representante legal da instituição responsável pelo Hub.

